

LEI Nº 1.395/2013

SUMULA: Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Ficam reconhecidos e aceitos o arruamento e o respectivo loteamento procedidos em terreno de propriedade de AIRTON FABRI e APARECIDA FAVONI FABRI detentores dos CPFs nº 329.802.059-15 e 032.384.069-81 respectivamente, denominado loteamento “LOTEAMENTO PEDRA BRANCA”, com área de 29.236,02 metros quadrados incorporado ao perímetro urbano da cidade de Itambaracá, através da Lei Municipal nº 1.097/2005 de 01 de dezembro de 2005, desmembrado do Sítio Pedra Branca, no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, os logradouros e outras áreas de usos institucionais constantes do loteamento mencionado, reconhecidos e aceitos pela presente lei, a saber:

Área Institucional – 10.232,60 m2

Área de Preservação Permanente – APP – 13.685 m2

Área Non Aedificandi

Área Verde

Área de Ruas

Área total dos lotes 19.003,40 m2

Área de Construção – 5.318,40 m2

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
05 DE MARÇO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal